

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 1972.

Ass: Wilson Sótola - Prefeito Municipal.  
Ass: Idalino Rodrigues Neves - Secretário.

Registrado no livro próprio, às folhas  
vís. nº 39 em 7 de junho de 1972.

Ass: Barinalva Cardoso Xavier - Escrietária.

Lei nº 54/72

X

Dispõe sobre a construção do Estádio Municipal  
A Câmara Municipal de Pinheiro aprovou, e

eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a construir, mediante concorrência pública ou admi-  
nistrativa o Estádio Municipal desta cidade, po-  
dendo para tal fim, dispender até Cr\$ 20.000,00 (vinte  
mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento das obras serão feitos atra-  
vés dos recursos do ICM e campanha de publicidade nas  
muras que, por mº deverão ser rendidas aos interessa-  
dos pelo preço de custo, com exclusividade.

Art. 3º - Fica aberto crédito especial da importan-  
cia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), devendo re-  
querer até 1.973.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entretanto esta lei em vigor na sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiro, 1º de setembro de 1972.

Ass: Wilson Sótola - Prefeito Municipal

Ass: Idalino Rodrigues Neves - Secretário.